Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

11

GABINETE DO PREFEITO

fls. 134 e v
L. 12

LEI Nº 1.951, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica desafetado, de bem público de uso comum do povo, para bem público dominical, o imóvel constituído pela quadra "E" do Parque São Vicente, objeto do registro nº 7, às fls. 121 do Livro Auxiliar nº 8, de 11 de dezembro de 1.968, e do registro nº 34.091, de 20 de novembro de 1.972, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui.

ARTIGO 2º -- Também fica desafetado, de bem público de uso especial (para construção da Faculdade de Filosofia, Ciencias e Letras), para bem público dominical, a área encravada na quadra "E" referida no artigo 1º, objeto dos mesmos registros.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente